



109

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO Nº 7/2020
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

CENTRO DE APOIO SOCIAL DO CHOUTO, instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva n.º 503 489 700, com sede no Bairro de São Pedro, A1, 2140-226 Chouto, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 186, com endereço de *email* casc_chouto@iol.pt, representado pelo Exmo. Presidente da Direção, Sr. João Gabriel Garcias Rodrigues, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula n.º 1
Objeto**

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente em 25% do valor total da obra, ou seja, no montante de **27.505,05€** (vinte sete mil, quinhentos e cinco euros e cinco cêntimos) o **Segundo Outorgante** nas obras de ampliação do edifício de estrutura residencial para pessoas idosas – ERPI.

**Cláusula n.º 2
Obrigações do Segundo Outorgante**

Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) Usar o logotipo do Município da Chamusca na promoção das suas atividades.

Cláusula n.º 3 Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula n.º 4 Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 03/03/2020.

Cláusula n.º 5 Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da ação social, de acordo com a alínea h) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 6 Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 7 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 8 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 4 de março de 2020

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Centro de Acolhimento Social do Chouto

(João Gabriel Garcia Rodrigues)

